

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 75ª SESSÃO, EM 04 DE OUTUBRO DE 1978 - QUARTA-FEIRA
PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALMIRANTE-DE-ESQUADRA HÉLIO RAMOS DE AZEVEDO LEITE.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR: DOUTOR MILTON MENÉZES DA COSTA FILHO.

SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CLÁUDIO ROSIÈRE.

Compareceram os Ministros Waldemar Torres da Costa, Augusto Fragoso, Jacy Guimarães Pinheiro, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Faber Cintra, Reynaldo Mello de Almeida, G. A. de Lima Torres, Deoclécio Lima de Siqueira, Ruy de Lima Pessoa, Gualter Godinho, Julio de Sá Bierrenbach, Délio Jardim de Mattos e Carlos Alberto Cabral Ribeiro.

Ausente o Ministro Octávio José Sampaio Fernandes, com causa justificada.

Às 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão

Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior.

Apelações julgadas em sessão secreta:

No dia 22-09-78 - 6ª feira:

41.749 - Ceará. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à Auditoria da 10ª CJM; JOSÉ TARCÍSIO CRISÓSTOMO PRATA e GERALDO MAJELA LINS GUEDES, civis, condenados a dois anos de reclusão, incurso no art 43; JOSÉ DUARTE, civil, condenado a quatro anos de reclusão, incurso nos arts 43 e 45, incisos I e II, com a suspensão dos direitos políticos, por dez anos, ex-vi do art 74; VICENTE WALMICK ALMEIDA VIEIRA, civil, condenado a cinco meses de reclusão, incurso no art 45, incisos I e II c/c os arts. 49, inciso I e 50, parágrafo único; e JOSÉ AURI PINHEIRO, civil, condenado a quatro meses de reclusão, incurso no art 45, incisos I e II, c/c o art 50, parágrafo único, tudo do DL 898/69. APELADA: A Sentença do CPJ da Auditoria da 10ª CJM, de 28 de abril de 1977, que absolveu os civis GABRIEL KRAYCHETE SOBRINHO, JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS RUFINO, FRANCISCO EDSON PEREIRA, LUIZ TADEU LOPES DE FREITAS, MARCUS COSTA SAMPAIO, PAULO ROBERTO ALMEIDA ABREU, PAULO FARIAS VERAS, ADA NÍCIA NOGUEIRA DIÓGENES, RICARDO MATOS ESMERALDO, FRANCISCO PARENTES DE RESENDE CORREA, ANTONIO AURELIANO DE OLIVEIRA, GIL FERNANDES DE SA, CARLOS CESAR UCHOA BARRETO, JULIO CESAR PORTELA LIMA, ELOISIO PINHEIRO PEIXOTO, FRANCISCO LOPES DA SILVA, NELSON SERRA E NEVES, ANTONIO MARQUES, ANTONIO FRANCELINO FILHO, PAULO AMÉRICO PINHEIRO GOIANA, PEDRO GOMES DAS NEVES, VANDEILTON FERREIRA DE SOUZA, CLAUDIO MAR RODRIGUES DE SOUZA, JOSÉ ELPÍDIO CAVALCANTE, FRANCISCO NILSON DE VASCONCELOS, FRANCISCO DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA DE ARAÚJO, JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO, LUIZ OLIVEIRA DE MATOS, JOSÉ BARTOLOMEU CAVALCANTE, ANTONIO MARCONDES DE OLIVEIRA e TARCÍSIO ROLIM GOMES, do crime previsto nos arts. 43 e 45, incisos I e II, do DL 898/69. Advs Drs Pádua Barroso, Wanda Rita Othon Sidou e Antonio Jurandy Porto Rosa. O Tribunal: POR UNANIMIDADE DE VOTOS negou provimento ao a

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 04 de outubro de 1978)

apelo do MP e confirmou a Sentença absolutória de 1ª instância; POR MAIORIA DE VOTOS, deu provimento ao apelo da Defesa para reformar a Sentença e absolver VICENTE WALMICK ALMEIDA VIEIRA e JOSÉ AURI PINHEIRO. O MINISTRO FABER CINTRA negava provimento ao apelo e confirmava a Sentença apelada. POR MAIORIA DE VOTOS, negou provimento ao apelo da Defesa e confirmou a Sentença apelada quanto a JOSÉ TARCÍSIO CRISOS TOMO PRATA e GERALDO MAJELA LINS GUEDES. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO dava provimento para absolvê-los. E, ainda POR MAIORIA, foi dado provimento parcial ao apelo de JOSÉ DUARTE para manter a condenação a ele imposta, apenas pelo art. 43, a dois anos e seis meses de reclusão; o MINISTRO FABER CINTRA confirmava a Sentença de 1ª instância. O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO determinava a remessa de peças do processo, por cópia, à Procuradoria-Geral, para apurar alegações de sevícias.

41.154 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Gualter Godinho. Revisor Ministro Augusto Fragoço. APELANTE: O Ministério Público da União, junto à 2ª Auditoria de Marinha da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª. CJM, do dia 09 de outubro de 1975, que absolveu ANTONIO XAVIER DA COSTA, Marinheiro, do crime previsto no art. 210, § 2º, e 262, c/c o art 266, com a agravante do art. 70, inciso II, letra "1", tudo do CPM.-Adv Dr Augusto Sussekind de Moraes Rego, Advogado de Ofício. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal declarou extinta a punibilidade pela prescrição da ação penal.

41.512 - São Paulo. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Carlos Alberto Cabral Ribeiro. APELANTES: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 2ª. CJM; OSWALDO COSTA e ALDEMIR PEREIRA DE LIMA, condenados a dez anos de reclusão, incurso no art. 27 do DL 898/69, com a suspensão dos direitos políticos, pelo prazo de dez anos, ex-vi do art 74 do referido DL. APELADA: A Sentença do CPJ da 2ª Auditoria da 2ª CJM, de 12 de agosto de 1976, que absolveu JOÃO CELESTINO DA SILVA, do crime previsto no art. 27 de DL 898/69.-Adv Dr Jairo Gonçalves da Siqueira. - PLA UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal negou provimento a ambos os apelos e confirmou a Sentença apelada.

No dia 25.09.978 - 2ª feira:

42.097 - Rio Grande do Sul. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira, Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. - APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 2ª Auditoria da 3ª. CJM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 3º Regimento de Cavalaria Mecanizado, de 30 de junho de 1978, que absolveu o Soldado do Exército OSVALDO ROBERTO MARTINS RODRIGUES, do crime previsto no art. 183 do CPM. Adv. Dr. Paulo Tavares Costa.-POR UNANIMIDADE, o Tribunal confirmou a Sentença absolutória. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e GUALTER GODINHO).

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 04 de outubro de 1978)

42.076 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. Revisor Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. APELANTE: O Ministério Público Militar junto à 1ª. Auditoria do Exército da 1ª. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 1ª. Aud/Ex., da 1ª. CJM, de 11 de maio de 1978, que absolveu o Soldado do Exército REINALDO PEREIRA DE ARAUJO, do crime previsto no art. 209 do CPM. Adv Dr. José Carlos Torres Hardman. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal confirmou a Sentença absolutória. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARAES PINHEIRO e GUALTER GODINHO).

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

31.730 - Brasília, DF. Relator Ministro Deoclécio Lima de Siqueira. Paciente: CLODOALDO PAULINO DE MEDEIROS, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel. José Moretzsohn - Cmt do BGP. - POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida.

31.731 - Brasília, DF. Relator Ministro Reynaldo Mello de Almeida. Paciente: FLAVIANO LUIZ PEIXOTO RABELLO, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel. José Moretzsohn - Cmt do BGP - POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida.

31.728 - Brasília, DF. - Relator Ministro Lima Torres. Paciente: LAURO SEMEÃO DA SILVA, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel. José Moretzsohn - Cmt. do BGP. POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida.

31.734 - Brasília, DF. Relator Ministro Rodrigo Octávio. Paciente: JOSÉ EURÍPEDES MAIA, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel José Moretzsohn - Cmt do BGP - POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida

31.725 - Brasília, DF. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa. - Paciente: ADAGERSON DE OLIVEIRA, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o "Termo de Insubmissão." Impetrante: Cel José Moretzsohn Cmt do BGP - POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida.

31.733 - Brasília, DF. Relator Ministro Ruy de Lima Pessoa.. Paciente: JOSÉ CARLOS MAZETTO, conscrito, pede a concessão da ordem a fim de que seja anulado o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel José Moretzsohn, Cmt do BGP - POR UNANIMIDADE foi a ordem concedida.

APELAÇÕES

41.654 - Mato Grosso. Relator Ministro Augusto Fragoso. Revisor Ministro Waldemar Torres da Costa. APELANTE:-

(Cont da Ata da 75ª Sessão em 4 de outubro de 1978)

LUIS GOMES DE LIRA, Soldado do Exército, condenado a seis meses de prisão, incurso no art 187 do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho de Justiça do 10º Regimento de Cavalaria, de 04 de maio de 1978. Adv. Dr. Higa Nabukatsu. - POR UNANIMIDADE foi dado provimento ao apelo para reformar a Sentença e absolver o apelante.

42.128 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Augusto Frágoso. Revisor Ministro Ruy de Lima Pessoa. APELANTE: ANTONIO ALVES DOS SANTOS, Marinheiro, condenado a três meses de prisão, incurso no art 187 c/c o art 189, inciso I, parte inicial, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM, de 1º de agosto de 1978. Adv. Dr. Mário da Costa Pinho. - POR UNANIMIDADE foi negado provimento ao apelo e confirmada a Sentença apelada.

42.043 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Jacy Guimarães Pinheiro. Revisor Ministro Augusto Frágoso. APELANTE: ROBERTO BRITO DE OLIVEIRA, Soldado do Exército, condenado a dois anos de prisão, incurso no art 209, c/c o art 210, do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª Auditoria do Exército, da 1ª CJM, de 07 de maio de 1978. Adv. Dr. Celso Celidônio. - POR UNANIMIDADE, o Tribunal negou provimento ao apelo e confirmou a Sentença apelada.

42.007 - Pernambuco. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Augusto Frágoso. APELANTE: JOÃO CARLOS CAVALCANTI DA SILVA, Marinheiro, condenado a dois anos e seis meses de detenção, incurso nos arts. 157 e 177 c/c os arts 70, inciso II, letras a e d, e 72, inciso I, tudo do CPM, com a pena acessória de exclusão da Marinha, na conformidade do art 102 do referido Código Penal. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª CJM, de 22 de março de 1978. Adv. Dr. Djalma Xavier de Farias. POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo da Defesa e, POR MAIORIA DE VOTOS reduziu a pena para sete meses, como incurso no art 157; O MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO reduziu para quatro meses. POR UNANIMIDADE foi o réu absolvido do crime do art 177.

PETIÇÃO

358 - Rio de Janeiro. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa, por dependência da Apelação 42.066. AUDECI BASÍLIO DO NASCIMENTO, 2º SG/FN, condenado por Sentença do Conselho Especial de Justiça da 2ª Auditoria de Marinha da 1ª CJM nos autos da Apelação 42.066, solicito seja posto em liberdade, face a Lei 6.544, de 30 de junho de 1978 - Adv. Dr. Antonio A. Fernandes. Depois do voto do Relator, o MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA pediu vista.

HABEAS-CORPUS

31.729 - Brasília, DF. Relator Ministro Délio Jardim de Mattos. Paciente: LOUIS HERMES CORREIA DE MESQUITA, conscrito

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 04 de outubro de 1978)

pede a concessão da ordem a fim de que seja anulada o "Termo de Insubmissão". Impetrante: Cel José Moretzsohn - Cmt do BGP. POR UNANIMIDADE, o Tribunal concedeu a ordem.

APELAÇÃO

42.019 - Mato Grosso. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Augusto Fragoso. APELANTES: FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA, Soldado do Exército, condenado a sete anos de reclusão, incurso nos arts 290 e 308, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, ex-vi do art 102; SANTIAGO AZALINE DE ANDRADE, 3º Sargento do Exército, condenado a três anos e quatro meses de reclusão, incurso nos arts. 308 e 309, parágrafo único, com a pena acessória de exclusão das Forças Armadas, ex-vi do art 102; BIAGIO GIORDANO ou ANTONIO DE SOUZA, civil, condenado a nove anos de reclusão, incurso nos arts 290 e 309, tudo do CPM. APELADA: A Sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 9ª CJM, de 16 de dezembro de 1977. Adv. Drs Jorge Antonio Siufi, Adelcy Simões Correa Prudêncio e João Batista Ferreira. - POR UNANIMIDADE DE VOTOS, o Tribunal deu provimento em parte ao apelo de FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA para absolvê-lo do crime do art 308, mantendo a condenação de três anos de reclusão, como incurso no art. 290, com a pena acessória do art 102 do CPM; ainda, POR UNANIMIDADE, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo de BIAGIO GIORDANO ou ANTONIO DE SOUZA, para o fim de absolvê-lo do crime do artigo 309, mantendo a condenação pelo art. 290 do CPM, a cinco anos de reclusão. POR MAIORIA DE VOTOS, o Tribunal deu provimento parcial ao apelo de SANTIAGO AZALINE DE ANDRADE para absolvê-lo do crime do art. 308 e condená-lo como incurso no art 309 a 1 (um) ano e quatro meses de reclusão. O MINISTRO CARLOS ALBERTO CABRAL RIBEIRO negava provimento ao apelo de SANTIAGO AZALINE DE ANDRADE e confirmou a Sentença de 1ª instância que o condenou a três anos e quatro meses como incurso nos arts 308 e 309 do CPM, tendo sido aplicada, para efeito de pena, o parágrafo único do art. 435, do CPPM. OS MINISTROS WALDEMAR TORRES DA COSTA, Relator, AUGUSTO FRAGOSO, Revisor, GUALTER GODINHO, LIMA TORRES e RODRIGO OCTÁVIO absolviam o Sargento SANTIAGO AZALINE DE ANDRADE. (NÃO TOMARAM PARTE NO JULGAMENTO OS MINISTROS JACY GUIMARÃES PINHEIRO e DÉLIO JARDIM DE MATTOS).

O Tribunal, apreciando exposição feita pelo Exmo. Sr. Ministro Presidente, decidiu designar, por maioria, uma comissão para compor a lista dos candidatos à Classe C da Categoria Funcional de Técnico Judiciário, recaiando a escolha, por aclamação, nos Exmos Srs Ministros Alto Esq JULIO DE SÁ BIERRENBACH e Dr RUY DE LIMA PESSOA.

No início da Sessão, o Exmo. Sr. Ministro RODRIGO OCTÁVIO proferiu as seguintes palavras:

"Hoje, é a primeira vez que o Tribunal se reúne depois do passamento de Sua Santidade o Papa JOÃO PAULO I, que foi um grande mensageiro da humildade e da simplicidade e, acredito

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 4 de outubro de 1978)

que no seu pontificado ter-se-ia prosseguido a grande obra do Papa Paulo VI. Por essas razões e por tudo aquilo que todos nós sentimos nesses 33 dias de seu reinado, eu proponho ao Tribunal que se faça inserir em Ata um voto de profunda pesar por seu passamento".

A seguir, o Exmo. Sr. Dr MILTON MENEZES DA COSTA FILHO, Procurador Geral da Justiça Militar, assim se manifestou:

"Senhor Presidente, Senhores Ministros.

Lamentavelmente esta Corte, em tão curto espaço de tempo, pela segunda vez, apresenta um voto de profundo pesar pelo falecimento de um Papa. Poder-se-ia dizer, Senhor Presidente, Senhores Ministros, que em 33 dias João Paulo I deixou uma mensagem ímpar: mensagem de superioridade da alegria e mensagem da superioridade da simplicidade. Essa foi a mensagem que ele deixou para a posteridade. Poder-se-ia dizer que ele dedicou 33 dias; um dia de cada ano que Cristo deu ao mundo. Por tudo isso, Sr. Presidente, Srs. Ministros, o Ministério Público requer que conste em Ata, também, o integral voto de profundo pesar pelo falecimento do Papa."

Ambas as propostas foram aprovadas por unanimidade.

No fim da Sessão o Ministro AUGUSTO FRAGOSO fez a seguinte comunicação:

"Como sabem os Eminentes Pares, devo aposentar-me, voluntariamente, a partir do próximo dia 26 do corrente, conforme requerimento que apresentei a 11 de setembro próximo passado (Ata da 67ª Sessão).

Terei, assim, a partir de hoje, apenas três semanas como Ministro em exercício nesta Corte.

Atuando como RELATOR, resta-me apenas um processo (Apelação nº 41.890, AF-GG), já em pauta, que espero apresentar ao Plenário na próxima Sessão.

Funcionando como REVISOR, além de um processo, já em pauta (Apelação nº 42.037, WT-AF) e de um outro, só hoje recebido (Apelação nº 42.112, GG-AF), já tive vistas das seguintes apelações ainda não em pauta: Ns 38.754, 41.291, 41.566, 41.712, 41.740, 41.845, 41.949, 41.982, 42.014, 42.082 e 42.088 (onze), que têm como Relatores, as dez primeiras o Ministro GUALTER GODINHO e a última o Ministro RUY DE LIMA PESSOA.

Fazendo este registro, o meu objetivo, sem querer interferir na área de competência privativa dos Eminentes Relatores, é solicitar, dentro do possível, prioridade para o julgamento desses processos, tendo em vista, principalmente, o disposto no artigo 32 do Regimento Interno."

A Sessão foi encerrada às 18.15 horas, com os seguintes processos em mesa:

PETIÇÃO 358(WT)-por depend. à Apel. 42.066-2ª/Mar.proc.450/76. Adv. Antonio A. Fernandes. (COM VISTAS AO MINISTRO REYNALDO MELLO DE ALMEIDA.

PETIÇÃO 353(LT)-por depend. à Apel. 42.018-Aud/9a. proc. 21/77-Adv Jorge Antonio Siufi

RECURSO CRIMINAL 5.222(RP)-3a./Ex. proc. 98/72-Adv Celso Ceilidonio

REC.CRIMINAL 5.229(LT)-2a./Ex. proc. 66/74-Advs Drs Lino Machado Filho, A.Evaristo de Moraes Filho, João Alfredo Portela. Lourival Noqueira Lima, Luiz Celso Soares de Araujo e

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 4 de outubro de 1978)

REC.CRIMINAL 5.236(RP)-Aud/4a. IPM 24/78

REC.CRIMINAL 5.231(LT)-1a./Mar. proc. 56/70-Adv Mario da Costa Pinho

REC.CRIMINAL 5.208(LT)-por depend. à Apel.42.018 - Aud/9a. processo 21/77. - Adv Dr Jorge Antonio Siufi

EMBARGOS 39.716(JP/CA)-1a./Aer. proc. 17/71-Advs A.Sussekind M. Rego e Manuel de Jesus Soares(COM VISTAS AO MINISTRO RODRIGO OCTÁVIO).

EMBARGOS NA AÇÃO ORIGINÁRIA 39(GG/FC)-Advs Heleno Fragoso, José Luiz Clérot, A. Sussekind de Moraes Rego, Alcyone Barreto, Manuel J. Soares, Edgar P. Lima e Elizabeth D.M.Souto(JULGAMENTO MARCADO PARA O DIA 13.10.78)

EMBARGOS 41.960(RMA/RP)-2a./Aer. proc. 1817/76-Adv Lourdes Maria Celso do Valle

EMBARGOS 41.547(WT/DJM)-Aud/11a. proc. 287/75-Adv Rômulo Gonçalves

EMBARGOS 41.138(JP/CA)-2a./2a. proc. 44/75-Adv Ramão Gomes Portão.

REVISÃO CRIMINAL 1.150(WT/CA)-1a./2a. e 2a./2a. procs ns.459/70 e 144/70 - Adv. o próprio.

REVISÃO CRIMINAL 1.153(GG/SF)-1a./2a. procs: 439/70 e 562/71

REVISÃO CRIMINAL 1.161(GG/SF)-1a./2a. proc. 562/71-Adv: o próprio.

APELAÇÕES:

41.985(WT/JSB)-2a/Mar. proc. 417/76-C.Adv Zelio Bitencour

42.022(DJM/WT)-3a./Ex. proc. 08/78-Advs Ana Maria D. Cortez e Celso Celidonio

38.735(WT/CA)-Aud/6a. proc. 22/69-Adv Ronilda Noblat

40.640(WT/CA)-1a./Aer. proc. 40/77-Adv Humberto J. Machado

40.748(WT/CA)-Aud/10ª proc. 44/72-Adv Wanda R.O. Sidou

41.545(WT/CA)-Aud/4a. proc. 29/75-Advs Douglas Godoy, Dalto V. Eiras e Elizabeth Diniz Martins Souto

41.382(WT/CA)-2a./Ex. proc. 85/72-Adv Telma A. Figueiredo

41.851(WT/CA)-3a./Ex. proc. 21/76-Advs José J. Leite, Antonio P. Pereira e Ana Maria D. Cortez

41.931(WT/CA)-Aud/9a. proc. 4/77-Adv Higa Nabukatsu

42.012(WT/CA)-Aud/5a. proc. 788/77-Adv Amilton Padilha

42.030(WT/CA)-1a./3a. proc. 15/77-Adv Luiz Armando Dariano

42.042(RO/WT)-1a./Mar. proc. 16/78-D.Adv Edgar P de Carvalho

42.037(WT/AF)-2a./2a. proc.49/77-Adv Paulo R. de Godoy

41.710(WT/DLS)-1a./Mar. proc. 25/77-Advs Eduargo Gomes Vilar e Jorge Mendes Victoria

42.091(RO/WT)-Aud/10ª proc. 05/78-Adv Antonio J.P. Rosa

42.057(CA/WT)-2a./Ex. proc. 07/78-Adv Telma A. Figueiredo

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 4 de outubro de 1978)

APELAÇÕES:

- 42.078(JSB/GG)-3a./3a. proc. 6/78-Adv Airton F. Rodrigues
42.036(LT/DJM)-3a./2a. proc. 351/77-Adv Aldo Lins e Silva
41.639(CA/JP)-3a./2a. proc. 22/77-Adv José G. Fabri
41.610(CA/JP)-1a./Mar. proc. 009/77-D. Adv Mario C. Pinho
41.993(CA/RP)-Aud/11a. proc. 194/78-Adv J Safe Carneiro
42.085(CA/LT)-2a/Mar. proc. 342/78-D. Adv Alfredo Guarischi e
Palma
42.098(LT/DLS)-1a./3a. proc. 11/77-Adv Luiz Armando Dariano
42.054(LT/SF)-3a./Ex. proc. 69/77-Adv Demistocledes Baptista
41.890(AF/GG)-Aud/8a. proc. 485/77-Adv Adherbal M. Matos
42.119(RMA/LT)-1a./Mar. proc. 22/75-Adv Mario C. Pinho
42.101(DJM/GG)-2a./2a. proc. 20/78-Adv Reinaldo S. Coelho
42.126(DJM/GG)-2a./Mar. proc. 350/78-D. Adv Guarischi e Palma
42.118(JSB/RP)-2a./Mar. proc. 341/78-D. Adv. A. Guarischi e
Palma
4L.529(GG/SF)-Aud/11a. proc. 310/76-Adv Elizabeth D.M. Souto
42.123(RMA/LT)-2a./Mar. proc. 296/77-Adv A. Guarischi e Palma
42.109(RO/GG)-Aud/8a. proc. 59/78-Adv Francisco Cardoso de
Vasconcelos
42.121(RO/GG)-3a./3a. proc. 13/78-Adv Airton F. Rodrigues
40.763(GG/DLS)-2a./Aer. proc. 1752/74-Adv Renato C. Ribeiro
41.181(GG/RO)-Aud/5a. proc. 739/75-Adv Aurelino Mader Gonçal-
ves
42.020(RP/DLS)-Aud/8a. proc. 440/77-Adv Francisco Cardoso de
Vasconcelos
42.035(RP/JSB)-Aud/5a. proc. 771/77-Adv Julio Rocha Xavier
42.087(RP/JSB)-Aud/6a. proc. 13/77-Adv Luiz Humberto Agle
41.383(GG/RO)-3a./Ex. proc. 39/75-Adv Ana Maria N. David
41.092(GG/DLS)-3a./Ex. proc. 79/74-Advs Drs Mario Soares de
Mendonça e João Sebastião das Chagas Varella
41.343(GG/DLS)-1a./Mar. proc. 93/75-Adv Manuel de Jesus Soares
41.649(LT/CA)-2a./3a. proc. 2/76-Adv Telmo Candiota da Rosa
40.528(JP/DLS)-1a./Mar. proc. 11/74-Advs Antonio Alves Fernan-
des, Lourdes M. Celso do Valle e Antonio Lopes Sobrinho
41.913(JP/CA)-3a./Ex. proc. 102/71-Adv Celso Celidonio
41.272(GG/RO)-Aud/8a. proc. 31/74-Adv Francisco Cardoso de
Vasconcelos

(Cont da Ata da 75ª Sessão, em 4 de outubro de 1978)

APELAÇÕES:

- 42.027(RP/SF)-3a./Ex. proc. 27/75-Advs Celso Celidonio e Telma Angelica Figueiredo
39.559(LT/CA)-Aud/7a. proc. 30/69-Advs Paulo Henrique Muniz Maciel, Eduardo Chaves Pandolfi e Pedro Eucico de Barros
41.633(LT/CA)-1a./Mar. proc. 54/76-Adv Guilherme S. Santos
42.006(LT/JSB)-2a./Mar. proc. 476/76-Adv Zelio Bitencourt
42.060(LT/RO)-2a./Mar. proc. 514/77-C.Adv Antonio A.Fernandes
41.428(LT/CA)-Aud/4a. proc. 05/76-Adv Dalto V. Eiras
42.068(LT/FC)-Aud/11a. proc. 330/76-Adv Safo Carneiro
35.730(LT/JSB)-1a./Mar. proc. 8.167/64-Advs Avellar Antonio Fernandes e Paulo Henrique Muniz Maciel
42.018(LT/CA)-Aud/9a. proc. 21/77-Advs Higa Nabukatsu e Jorge Siufi
41.440(RP/CA)-Aud/4a. proc. 06/76-Adv Waltamyr de Almeida Lima.

